GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-002916.989.23-9
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto - FAPERP.
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.
Responsável(is): Ademar Pereira dos Reis Filho – Diretor-Presidente.
Advogado(s): Luiz Roberto Ferrari (OAB/SP 74.544); Kleber Ferrari Stefanini (OAB/SP 315.935).

EMENTA: BALANÇO GERAL DE EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO CONVENIADA. RESULTADO NEGATIVO. DÉFICIT INFERIOR ÀQUELE REGISTRADO NO PERÍODO ANTECEDENTE. SALDO POSITIVO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. FALHAS REMETIDAS AO CAMPO DAS RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO DO DIRIGENTE. REGULARIDADE COM RESSALVAS.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 08 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, com fundamento no artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas de 2023 da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto - FAPERP, com decorrente quitação do dirigente, nos termos do artigo 35 da referida lei complementar, sem embargo das recomendações consignadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto e a Procuradora da Fazenda do Estado Patrícia Ulson Pizarro Werner

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator